



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DA SILVA MENDES

**Emenda modificativa nº 124/2022 ao Projeto de
lei nº 173/2022, que estima a receita e fixa a
despesa do Município de Parauapebas, para o
exercício de 2023 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 173/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2023, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços voltados ao ensino em arte e cultura, oficinas culturais, informação sociocultural, desenvolvendo e realização de ações nas mais diversas áreas, manifestações e linguagens em atendimento da comunidade que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento sociocultural em complemento às atividades de Polos de cultura nos bairros e/ou comunidades urbanas e rurais.

Interessado: Instituto Paraense de Desporto, Educação, Cultura e Desenvolvimento Social Samurai-Zen, inscrito no CNPJ nº 09.021.952/0001-66.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de atividades e ações socioculturais nas mais diversas áreas, bem como a realização de serviços de caráter social, educacional, cultural, esportivo;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação Instituto Paraense de Desporto, Educação, Cultura e Desenvolvimento Social Samurai-Zen, inscrita no CNPJ nº 09.021.952/0001-66, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza privada e com



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DA SILVA MENDES

finalidade de prestação de serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, a prestação de serviços especializados em terceiro setor, cooperativismo, gestão social e empresarial voltados ao atendimento da população de Parauapebas e sua coletividade, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a associação Instituto Paraense de Desporto, Educação, Cultura e Desenvolvimento Social Samurai-Zen, inscrita no CNPJ nº 09.021.952/0001-66, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para fins de prestação de serviços voltados ao ensino em arte e cultura, oficinas culturais, informação sociocultural, desenvolvendo e realização de ações nas mais diversas áreas, manifestações e linguagens em atendimento da comunidade com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento sociocultural em complemento às atividades de Polos de cultura nos bairros e/ou comunidades urbanas e rurais.

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

² Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DA SILVA MENDES

Parauapebas/PA, 14 de dezembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA MENDES
Vereador



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DA SILVA MENDES

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1 ^a	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39 .00	17080000	600.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	05	Secretaria Municipal de Cultura			
UO	0501	Secretaria Municipal de Cultura			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1 ^a	13 392 4075 2.048	Realização dos Programas de Eventos e Ações Culturais	3.3.50.41.00	17080000	300.000,00
2 ^a	13 392 4075 2.053	Implantação e Manutenção dos Polos Culturais	3.3.50.41.00	17080000	300.000,00
TOTAL					600.000,00

LEONARDO DA SILVA MENDES
Vereador